

Lei Municipal nº 2.059 de 02 de abril de 2025.

*“Cria o Projeto CARNAVAL DA INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE, para que todas as crianças com algum tipo de necessidade especial, possam participar da programação do tradicional carnaval de forma inclusiva e segura.”*

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** – Cria o projeto **CARNAVAL DA INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE**, evento para que todas as crianças, jovens e adolescentes e idosos com espectro autista ou com outras necessidades especiais possam festejar com inclusão este tipo de festividade no município.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 02 de abril de 2025.



**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional

